

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, no que diz respeito ao Pregão Eletrônico 021/2024, Processo Administrativo 082/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do Município, solicitar de Vossa Senhoria autorização para desclassificação da empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI**, detentora dos Lotes 02 e 03 – Caminhões Basculantes, tendo em vista que a mesma não assinou o referido contrato no prazo estipulado, nem deu satisfação pelo motivo de tal ato, ferindo o disposto no item 11.2 do Instrumento Convocatório.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato/ Ata registro de Preços, quando deverá comparecer no Município, sito a Rua Paraná, 983 – Centro - CEP: 86.490-000 – Ribeirão do Pinhal - Paraná, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município. As assinaturas poderão ser digitais,

Ressalto que a segunda colocada nos lotes citados, a empresa **BRADOK TERRAPLANAGEM LTDA**, já manifestou interesse em assumir os mesmos pelos montantes registrados na plataforma; São eles:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA
02	1024 HORAS	R\$ 155,00
03	176 HORAS	R\$ 168,00

Aproveito também, para solicitar autorização para que sejam tomadas as providências contidas no item 11.3 do Instrumento Convocatório:

11.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato/ Ata registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital (multa a em percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Sem mais para o momento e contando com vossa autorização, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



João Donizete Mantoan
Secretário da Agricultura

DARTAGNAN
CALIXTO FRAIZ
17189527915

Assinado digitalmente por DARTAGNAN
CALIXTO FRAIZ:17189527915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=AC SERASA RFB,
*OU=32584223000130, OU=PRESENCIAL,
*CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-04-18 11:33:04
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Ilustríssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATO - PREGÃO 021/2024

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 08/04/2024, 15:05

Para: carlinhos.construcao@hotmail.com

Boa tarde,

Segue contrato para assinatura visando a emissão da autorização de início dos serviços.

Att.

Fayçal

— Anexos: —

CONTRATO 107-24 - CARVALHO TERRAPLANAGEM.pdf

12,6MB

Assunto: Fwd: CONTRATO - PREGÃO 021/2024

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 15/04/2024, 10:26

Para: carlinhos.construcao@hotmail.com

Bom dia, precisamos do contrato assinado ainda hoje.

Att.

Licitações

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:CONTRATO - PREGÃO 021/2024

Data:Mon, 8 Apr 2024 15:05:44 -0300

De:Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Para:carlinhos.construcao@hotmail.com

Boa tarde,

Segue contrato para assinatura visando a emissão da autorização de início dos serviços.

Att.

Fayçal

— Anexos: —

CONTRATO 107-24 - CARVALHO TERRAPLANAGEM.pdf

12,6MB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2024

Prezados,

Venho pelo presente, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitar a Vosso Departamento que proceda a desclassificação da empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM EIRELI**, detentora dos Lotes 02 e 03 – Caminhões Basculantes, do Pregão Eletrônico 021/2024, Processo Administrativo 082/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do Município, tendo em vista que a mesma não assinou o contrato no prazo estipulado.

Solicito também, que seja efetuada a convocação da segunda colocada, a empresa **BRADOK TERRAPLANAGEM LTDA**, para que a mesma se manifeste sobre interesse em assumir os referidos Lotes nos valores abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA
02	1024 HORAS	R\$ 155,00
03	176 HORAS	R\$ 168,00

Sem mais para o momento e contando com vossos valiosos préstimos na execução desta tarefa, firmo o presente.

Atenciosamente,

DARTAGNAN
CALIXTO FRAIZ
17189527915
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ:
17189527915
DN: C=BR, O=ICMP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A3, OU=AC,
SERVIDOR RFB, OU=3258422300100, OU=PRESENCIAL,
CN=DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ 17189527915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.18 10:50:11
Font: Reader Versão: 3.1.0

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 18/04/2024, 09:03

Para: Renato Bradok Souza Souza <renatobradoksouza@gmail.com>

CC: publicacoes@amondi.com.br

Prezados bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 155,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 168,00

Aguardo resposta até amanhã às 08h30min, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação
(43) 3551-8320

Assunto: Re: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: Renato Bradok Souza Souza <renatobradoksouza@gmail.com>

Data: 18/04/2024, 09:43

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinh@uol.com.br>

Temos interesse sim.

Em qui., 18 de abr. de 2024, 09:03, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinh@uol.com.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 155,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 168,00

Aguardo resposta até amanhã às 08h30min, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Agente de Contratação

(43) 3551-8320

Assunto: RE: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: "Leonardo - Amondi Licitações" <publicacoes@amondi.com.br>

Data: 18/04/2024, 10:56

Para: "Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura" <pmrpinhal@uol.com.br>

Positivo meu amigo, vamos pegar sim.

Queres que te mande a proposta readequada com esses novos itens?

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Enviado: 18/04/2024 09:03

Para: Renato Bradok Souza Souza <renatobradoksouza@gmail.com>

Cc: publicacoes@amondi.com.br

Assunto: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

Prezados bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 155,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 168,00

Aguardo resposta até amanhã às 08h30min, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Agente de Contratação

(43) 3551-8320

Assunto: Re: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: Renato Bradok Souza Souza <renatobradoksouza@gmail.com>

Data: 19/04/2024, 14:12

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Venho a desistir dos lotes 02 03 por motivo no qual meus caminhões não corresponde ao requisito de ano de uso e serem traçado desde já agradeço obg

Em qui., 18 de abr. de 2024, 09:43, Renato Bradok Souza Souza <renatobradoksouza@gmail.com> escreveu:

Temos interesse sim.

Em qui., 18 de abr. de 2024, 09:03, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 155,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 168,00

Aguardo resposta até amanhã às 08h30min, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação
(43) 3551-8320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2024

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, no que diz respeito ao Pregão Eletrônico 021/2024, Processo Administrativo 082/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do Município, informar que empresa **BRADOK TERRAPLANAGEM LTDA**, mesmo tendo manifestado interesse prévio, misteriosamente alegou que os caminhões que possuem não condizem com o descritivo do Edital, motivo que os leva a desistir dos referidos Lotes, diante disso, informo que a terceira colocada, a Empresa **JS TERRAPLANAGEM LTDA**, possui os seguintes montantes registrados na plataforma; São eles:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA
02 - CAMINHÃO BASCULANTE	1024 HORAS	R\$ 238,00
03 - CAMINHÃO BASCULANTE	176 HORAS	R\$ 238,00

Caso seja do interesse da Administração, solicito autorização para comunicação a referida Empresa para manifestação de interesse, ou solicitação para abertura de novo processo dos referidos itens.

Sem mais para o momento e contando com vossa manifestação, aproveito o ensejo para me colocar a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação / Pregoeiro

Ilustríssimo Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de abril de 2024

Prezados,

Cumprimentando-o, venho pelo presente, no que diz respeito ao Pregão Eletrônico 021/2024, Processo Administrativo 082/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do Município, solicitar que seja efetuada a convocação da terceira colocada, a Empresa **J S TERRAPLANAGEM LTDA**, para manifestação de interesse nos Lotes abaixo, com os montantes registrados na plataforma; São eles:

LOTE	QUANTIDADE	VALOR POR HORA
02 - CAMINHÃO BASCULANTE	1024 HORAS	R\$ 238,00
03 - CAMINHÃO BASCULANTE	176 HORAS	R\$ 238,00

Sem mais para o momento , aproveito o ensejo elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Assunto: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinhal@uol.com.br>

Data: 22/04/2024, 13:20

Para: jacksonsilvio1508@gmail.com

Prezados boa tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 238,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 238,00

Aguardo manifestação pelo prazo de 24 horas, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior

Agente de Contratação

(43) 3551-8320

Assunto: Re: PREGÃO 021/2024 - LOTES 02 e 03

De: Jackson Silvio <jacksonsilvio1508@gmail.com>

Data: 22/04/2024, 13:42

Para: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinh@uol.com.br>

Boa tarde.

Sim minha empresa tem interesse em assinar o contrato dos lotes 02 e 03 citados acima me coloco a disposição.

Em seg., 22 de abr. de 2024, 13:21, Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura <pmrpinh@uol.com.br> escreveu:

Prezados boa tarde,

Cumprimentando-os, venho pelo presente, solicitar de vossa empresa manifestação de interesse ou desinteresse nos Lotes em epígrafe, os quais se referem alocação de 02 caminhões basculantes, sendo divididos da seguinte forma:

LOTE 02 - 1.024 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 238,00

LOTE 03 - 176 HORAS - VALOR POR HORA - R\$ 238,00

Aguardo manifestação pelo prazo de 24 horas, caso não seja enviada será considerado como desinteresse nos lotes em questão.

Coloco-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Agente de Contratação
(43) 3551-8320



PARECER JURÍDICO RSF 134/2024

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Assunto: Aplicação de multa à empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM

I. Introdução

O presente parecer versa sobre a aplicação de multa à empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº. 13.424.679/0001-98, representada por ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, CPF: 597.622.849-68, em virtude da não celebração do contrato nos termos do pregão eletrônico nº021/2024 do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

II. Dos Fatos

Conforme relatado nos autos, o Município de Ribeirão do Pinhal-Pr realizou o pregão eletrônico nº021/2024 com o objetivo de contratar uma empresa especializada para a locação de maquinários a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município. A empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA foi declarada vencedora dos lotes 02 e 03, contudo, não assinou os respectivos contratos dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para tal omissão.

III. Fundamentação Jurídica

A infração cometida pela empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM enquadra-se no art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as infrações administrativas em processos licitatórios.

Além disso, o art. 156, §3º, da mesma lei estabelece que a multa a ser aplicada não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

IV. Análise

1. Natureza e Gravidade da Infração: A não celebração do contrato configura uma infração grave, pois compromete a execução do objeto contratual e prejudica a Administração Pública, que precisa realizar novas diligências para a contratação do serviço, acarretando atrasos e prejuízos.
2. Peculiaridades do Caso Concreto: No caso em questão, a empresa foi devidamente notificada e contatada por diversos meios, porém não apresentou qualquer manifestação ou justificativa para sua inércia, o que agrava a situação. Até mesmo o advogado subscrevente enviou áudio no Whatsapp 43 9 9932-9447, vinculado ao representante legal ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, sendo ignorado pelo representante.
3. Circunstâncias Atenuantes ou Agravantes: Não foram identificadas circunstâncias atenuantes que possam justificar a conduta omissa da empresa. Pelo contrário, a falta

RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
Departamento de Saúde
045.944.89.542



de resposta ou justificativa por parte da empresa demonstra desídia e desrespeito aos princípios da administração pública.

4. Danos para a Administração Pública: A não celebração do contrato causa danos à Administração Pública, uma vez que implica atrasos na execução do objeto contratual e na necessidade de realizar novos procedimentos o que gera ônus financeiro e logístico.

V. Conclusão

Diante do exposto, entende-se que a empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA, representada por ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, cometeu a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021, ao não celebrar o contrato nos termos do pregão eletrônico nº021/2024 do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, mesmo após ser devidamente notificada e contatada. Portanto, recomenda-se a aplicação de multa à empresa, nos termos do art. 156, §3º, da referida lei, após o regular processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Diante do exposto, sugere-se:

1. Notificar a empresa CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA para, no prazo de 15 dias, apresentar sua defesa quanto à infração cometida.
2. Após o decurso do prazo mencionado, analisar a defesa apresentada, se houver, e, caso não seja suficiente para afastar a responsabilidade da empresa, proceder com a aplicação da multa, nos termos da legislação vigente.
3. O ilustre agente de contratação entrou em contato com a segunda colocada Bradok Terraplanagem LTDA solicitando que informasse interesse em adjudicar os lotes 02 e 03, e conforme e-mail do dia 18/04/2024 a empresa BRADOK concordou em assumi-los. No entanto, logo no dia seguinte, referida empresa informou desistência dos lotes alegando que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso. Ora, se a empresa Bradok Terraplanagem LTDA informou que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso, o que justifica a apresentação dos documentos e declarações em sentido oposto? Quais os motivos que a levaram a participar de uma licitação onde ela seria, posteriormente, desabilitada? Tais fatos precisam ser avaliados pelo agente de contratação e pelo prefeito municipal à luz do poder disciplinar.
4. Independentemente das providências acima, manifesto-me pela convocação da terceira colocada, empresa J S TERRAPLANAGEM LTDA a fim de que manifeste interesse em realizar a contratação, pelos mesmos preços e condições apresentados pela CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA.

Este é o parecer que submeto à apreciação do pregoeiro.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 29 de abril de 2024.

Rafael Santana Frizon

OAB PR 89.542

SANTANA FRIZON
Advogado Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

AUTORIZAÇÃO

Para formalizar a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2024 decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico n.º 021/2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Instaurar o procedimento administrativo para rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 107/2024 decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico n.º 021/2024, para a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município, com a empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.424.679/0001-98 Fone (43) 99932-9447 e-mail carlinhos.construcao@hotmail.com com sede na Avenida Matginal – 1239 – Bairro Nações – Siqueira Campos - Paraná – CEP: 84.940-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.378.154-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 597.622.849-68, adjudicatária do pregão eletrônico acima referido.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista que a empresa não cumpriu com a obrigação de assinar o referido contrato conforme estipulado no item 11 do Edital Pregão Eletrônico 021/2024.

Destarte, entende-se ser apropriado o distrato do presente Contrato, face ao permissivo constante na hipótese do art. 89, da Lei n.º 14.133/2021 § 5º “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante”.

Neste momento, torna-se imperiosa a rescisão contratual dos itens, preservando, desta forma, o interesse público.

Pelas razões expostas, entende o ente público municipal que deverá haver o distrato a fim de salvaguardar os princípios da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

No mais, siga os trâmites necessários para a formalização da rescisão do Contrato n.º 107/2024 decorrente do Processo de Pregão Eletrônico sob nº 021/2024.

Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA MAQUIR INDÚSTRIA E CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, representado por seu Prefeito, Dartagnan Calixto Fraiz, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 171.895.279-15, com endereço profissional na Rua Paraná, nº 983, nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR, o CONTRATO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 que foi firmado com a Empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.424.679/0001-98 Fone (43) 99932-9447 e-mail carlinhos.construcao@hotmail.com com sede na Avenida Matginal – 1239 – Bairro Nações – Siqueira Campos - Paraná – CEP: 84.940-000, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.378.154-5 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 597.622.849-68, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do CONTRATO Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA

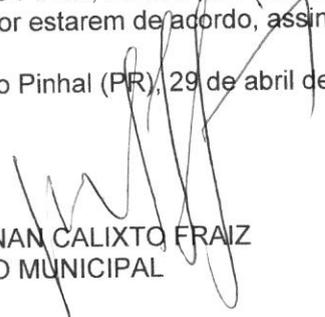
2.1. Em razão da empresa acima não ter cumprido com a obrigação de assinar o respectivo contrato conforme previsto no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e item 11 do referido edital, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, com fulcro no art. 90 § 5º, da Lei nº 14.133/2024 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão do Pinhal (PR), 29 de abril de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

Editais nº 21/2024

Última atualização 27/02/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 36 - Departamento de Manutencao do Transporte e Viacao

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000029/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:
contratacao de empresa especializada para locacao de maquinários Retroescavadeiras Rolo Compactador Caminhoes Basculantes e Escavadeira Hidraulica a serem utilizados na manutencao das estradas rurais do municipio

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 990.462,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
LOCACAO DE MAQUINARIOS	27/02/2024	Edital	
DISTRATO CONTRATO 107 2024	02/05/2024	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Orgânico da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita, legal e homologada pelo(s) indicado(s) a compor o referido comitê.

A adjucação, fidelidade e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldecompras.com.br

0800 978 5001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1279 - Quinta-feira, 02 de maio de 2024.

Pág. 05

Pneus. <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> <i>Ressolagem</i>				
PNEU 750/16 LISO				

TOTAL

8.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 042/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar, destinados aos Alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito da Triolândia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 16/05/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 210.835,74 (duzentos e dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. Extrato de Distrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001- 42 e a empresa CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ n.º 13.424.679/0001-98 o qual teve como objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinários (Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Caminhões Basculantes e Escavadeira Hidráulica) a serem utilizados na manutenção das estradas rurais do município. Fica rescindido o contrato mencionado, a partir de 29/04/2024, em razão da empresa acima não ter cumprido com a obrigação de assinar o respectivo contrato conforme previsto no artigo 90 da Lei 14.133/2021 e item 11 do referido edital, com fulcro no art. 90 § 5º, da Lei n.º 14.133/2024 nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Data de assinatura: 29/04/2024, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:0501
4610943

Assinado de forma
digital por JULIANO
ZACARIAS
FERREIRA:05014610943
Dados: 2024.05.02
17:10:20 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024

Ano VII | Edição n.º 1282

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2024

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE para apurar eventual afronta ao edital do pregão eletrônico nº 021/2024, tendo em vista que a empresa **CARVALHO TERRAPLANAGEM** não assinou o Contrato/ Ata registro de Preços respectivo, ocasionando retardamento do procedimento licitatório e prejuízo ao município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas **RAFAEL SANTANA FRIZON** (presidente), **ALCIDÍO BALDUÍNO DE SOUZA JR.** (secretário).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2024

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1282 - Terça-feira, 07 de maio de 2024.

Pág. 02

RESOLVE:

INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE para apurar eventual afronta ao edital do pregão eletrônico n.º 021/2024, tendo em vista que a segunda colocada Bradok Terraplanagem LTDA concordou em adjudicar os lotes 02 e 03 do certame. No entanto, logo no dia seguinte, referida empresa informou desistência dos lotes alegando que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso. Ora, se a empresa Bradok Terraplanagem LTDA informou que seus caminhões não correspondem ao requisito de ano e uso, o que justifica a apresentação dos documentos e declarações em sentido oposto? Quais os motivos que a levaram a participar de uma licitação onde ela seria, posteriormente, desabilitada? Tais fatos precisam ser avaliados à luz do princípio da boa-fé objetivo e das cláusulas do edital do pregão eletrônico n.º 021/2024.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas RAFAEL SANTANA FRIZON (presidente), ALCIDÍO BALDUÍNO DE SOUZA JR. (secretário).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 21/05/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 133.580,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmpinhal@uol.com.br ou compras.pmpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 03 de maio de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.